



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2916 – 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jacarezinho, Marcelo José Bernardeli Palhares, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar SEM EFEITO a publicação do extrato do contrato administrativo nº 224/2024 – Dispensa de Licitação nº 05/2024, com data de 07 de maio de 2024, publicado em 08 de maio de 2024. Motivo: A data do contrato precisou ser alterada.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 224/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da empresa PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA, para aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente, através da Secretaria Municipal de Conservação Urbana.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1210.1545200252.117 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 2878

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

FISCAL DO CONTRATO: Sebastião Geraldo da Silva.

GESTOR DO CONTRATO: William da Silva Reis Ferreira Filho

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 05/2024.

Jacarezinho/PR, 09 de maio de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 23/2024

Processo 23/2024

INEXIGIBILIDADE 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.031.983/0001-96, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 9.960,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 13 de maio de 2024.

Edilson da Luz
Vice-Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 57/2023

CONTRATO Nº 310/2023

OBJETO: Contratação de empresa que forneça serviços terceirizados (atividades de Assistente Adm, Fisioterapeuta, Enfermeiro Obstetra, Promotor de Saúde Profissional), para o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01 de janeiro de 2025.

VALOR PRORROGADO: R\$ 246.338,80 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0910.1030100142.070 3.3.90.34.00 FR – 3303 - CÓD. REDUZIDO 4061

Jacarezinho, PR, 30 de abril de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Termo de Convênio 09/2023

Partes: Município de Jacarezinho e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (Cisnorpi)

Objeto: O presente termo consiste no instrumento a realização de consultas, exames médicos especializados. Os itens constantes no objeto deste contrato são desvinculados da cota mensal que o Contratante tem direito em função de sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (Contratado).

Dotação Orçamentária nº:

0910.1030200152.081.3.3.90.39.00.00. FR 3494;

Valor: R\$ 933.668,68;

Vigência: 03/02/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 17 de abril de 2024.

Foro: Comarca de Jacarezinho

Modalidade: Termo de Convênio;

LEIA-SE:

Vem prontificar que as informações corretas são:

Termo de Convênio 09/2023

Partes: Município de Jacarezinho e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (Cisnorpi)

Objeto: O presente termo consiste no instrumento a realização de consultas, exames médicos especializados. Os itens constantes no objeto deste contrato são desvinculados da cota mensal que o Contratante tem direito em função de sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (Contratado).

Dotação Orçamentária nº:

0910.1030200152.081.3.3.90.39.00.00. FR 3494 - R\$ 611.380,12;

0910.1030200152.081.3.3.90.39.00.00. FR 342 - R\$ 56.404,65;

0910.1030200152.081.3.3.90.39.00.00. FR 1024 – R\$ 65.883,87/

Valor: R\$ 733.668,68;

Vigência: 03/02/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 17 de abril de 2024.

Foro: Comarca de Jacarezinho

Modalidade: Termo de Convênio;

Marcelo Nascimento e Silva
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

Prefeitura Municipal de Jacarezinho, CNPJ: 76.966.860/0001-46 torna público que requereu a Licença Ambiental Simplificada – LAS junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Jacarezinho

Atividade: Extração de Cascalho

Endereço: Fazenda Esmeralda - Bairro Água Feia, matrícula 13.503.

Município: Jacarezinho /PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

Prefeitura Municipal de Jacarezinho, CNPJ: 76.966.860/0001-46 torna público que requereu a Licença Ambiental Simplificada – LAS junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Jacarezinho

Atividade: Extração de Cascalho

Endereço: Fazenda São José – Parte 1, Bairro Belo Horizonte, matrícula 21.055.

Município: Jacarezinho /PR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2916 – 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 32/2024 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **Celia Maria Paes Férias, Cadastro Municipal nº 01.05.51.265.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4766 por infração ao disposto no Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Cianorte, 10, Vila Prestes, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

2. **Paulo Roberto Soares, Cadastro Municipal nº 01.04.327.349.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4767 por infração ao disposto no Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Mª de Lourdes C. de Assis, 464, Pompeia 3, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

3. **Luiz Guilherme Tonet Santana Cadastro Municipal nº 01.04.304.442.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4768 por infração ao disposto no Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Mª de Lourdes C. de Assis, S/N, Pompeia 3, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

4. **Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo, Cadastro Municipal nº. 01.03.207.16.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4769 por infração ao disposto no Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Argentina, 437, Vila Maria, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

5. **Julia Santos de Almeida, Cadastro Municipal nº. 01.04.334.185.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4770 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Augustinho Setti, 38, Pompéia 3, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno e prazo máximo de 90 (noventa) dias, para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

6. **Marcos Custódio Ribeiro, Cadastro Municipal nº. 01.03.18.30.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4771 por infração ao disposto no Artigo 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Joaquim Candido de Carvalho, 531, Vila Maria, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

7. **Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, Cadastro Municipal nº. 01.05.133.307.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4772 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Camilo Nunes, 245, Aeroporto, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno e prazo máximo de 90 (noventa) dias, para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

8. **Lilian Fernanda de Mello, Cadastro Municipal nº. 01.03.273.215.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4773 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua São Paulo, 1148, Jd. Paraíso, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno e prazo máximo de 90 (noventa) dias, para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

Fiscais: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 14 de maio de 2024
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9833/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em Comissão de Diretor Geral de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, Símbolo CCI, **Dayse Michelle Miranda da Silva**, a contar de 15 de maio de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de maio de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

LEI Nº 4457/2024

(Projeto de Lei do Executivo 21/2024)

LEI Nº 4.457/2024 de 14 de maio de 2024

“Autoriza o Poder Executivo a Ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, com a alteração de sua natureza jurídica para associação pública, na forma do Artigo 1.º, § 1.º da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificado, em todos os seus termos, nos termos da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando, inclusive, o nome fantasia do Consórcio, conforme o Anexo I.

Parágrafo único As alterações do Protocolo de Intenções referido no “caput” também envolvem a modificação da natureza jurídica do CISNORPI para associação pública, passando a integrar a administração indireta dos entes que o compõem, na forma prevista nos Artigos 1.º, § 1.º, e 6.º, § 1.º, ambos da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2.º Fica ratificado, em todos os seus termos, nos termos da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando, inclusive, o nome fantasia do Consórcio, conforme o Anexo II.

Art. 3.º Os textos consolidados do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI são partes integrantes desta Lei, conforme os Anexos I e II, bem como a Ata de aprovação em Assembleia Geral, conforme o Anexo III.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 14 de maio de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2916 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO - APAE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO

BR 153, km 16, Nº. 9320 - Bairro: Conjunto Social Urbano.
Jacarezinho - Paraná - Cep: 86.400-000
Fone (43) 3525-0272 / 3525-21222 / 3525-3450
E-mail: apaejacarezhoadm@hotmail.com

Declarada de Utilidade Pública:

Lei Municipal nº 485 de 07/05/1968
Lei Estadual nº 6.000 de 12/09/1969.
Decreto Federal nº 73.348 de 20/12/1973

Registrada no C.N.S.S do MEC. Sob nº 245716/68 em 11/09/1969
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Proc. Nº 241.297/74.
CNPJ: 78.212.271/0001-06

Entidade Mantenedora da Escola - Maria de Nazaré - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE JACAREZINHO - PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **Jacarezinho**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. MARCOS ANTONIO PINTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do **artigo 25, I, CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia **17/05/2024 às 18:00 horas**, em primeira convocação e às **18:30 horas e trinta minutos**, em segunda convocação, conforme determina o **artigo 24, §2º** a ser realizada a **Br. 153 - Km. 16 - Nº. 9.320 - Bairro: Conjunto Social Urbano**, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

TERMO DE CIÊNCIA 012/2024. Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Antonio Pinto em 13/05/2024 17:49. Inserido ao documento 827.578 por: Marcos Antonio Pinto em: 13/05/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.protocolo.pr.gov.br/ssiweb/validarDocumento> com o código: 140763e3ee7f43caa2eb1c5e1660a991.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2916 – 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO

BR 153, km 16, Nº. 9320 - Bairro: Conjunto Social Urbano.
Jacarezinho – Paraná - Cep: 86. 400-000
Fone (43) 3525-0272/ 3525-21222 / 3525-3450
E-mail: apaejacarezinhoadm@hotmail.com

Declarada de Utilidade Pública:

Lei Municipal nº 485 de 07/05/1968
Lei Estadual nº 6.000 de 12/09/1969.
Decreto Federal nº 73.348 de 20/12/1973

Registrada no C.N.S.S do MEC. Sob nº 245716/68 em 11/09/1969
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Proc. Nº 241.297/74.
CNPJ: 78.212.271/0001-06

Entidade Mantenedora da Escola – Maria de Nazaré – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Jacarezinho/Paraná, 13 de Maio de 2024.

Assinatura Digital

MARCOS ANTONIO PINTO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacarezinho.

TERMO DE CIÊNCIA 012/2024. Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Antonio Pinto em 13/05/2024 17:49. Inserido ao documento 827.578 por: Marcos Antonio Pinto em: 13/05/2024 16:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1407d3e3ee7f43caa2eb1c5e1660a991.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2916 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



ePROCOLO

TERMO DE CIÊNCIA 012/2024.

Documento: **EDITALMUDANCADEESTATUTO1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcos Antonio Pinto** em 13/05/2024 17:49.

Inserido ao documento **827.578** por: **Marcos Antonio Pinto** em: 13/05/2024 16:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1407d3e3ee7f43caa2eb1c5e1660a991.